

RESOLUÇÃO FROC Nº 07/2017

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA RENOVAÇÃO, TRANCAMENTO E DESTRANCAMENTO DE MATRÍCULA DOS CURSOS BÁSICO E TÉCNICO DO CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA, DANÇA E TEATRO DE RIO DAS OSTRAS, PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando:

- a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
- a necessidade de planejamento e organização do processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de matrícula dos alunos dos cursos Básico e Técnico do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas e procedimentos para permanência de alunos dos cursos Básico e Técnico do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro de Rio das Ostras.

Art. 2º Atribuir à Fundação Rio das Ostras de Cultura, a responsabilidade de divulgar, acompanhar e apoiar todo o processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Arte Dramática.

Art. 3º Conferir à Direção do Centro de Formação Artística, a responsabilidade de

divulgar, orientar, acompanhar e avaliar o processo de Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula.

Art. 4º Tornar público o período de **04 a 15 de dezembro de 2017**, destinado à Renovação, Trancamento e Destrancamento de Matrícula, para o ano letivo de 2018.

Art. 5º A Renovação, o Trancamento e o Destrancamento de Matrícula só poderão ser realizados pelo próprio aluno, se maior ou pelo responsável legal.

§ 1º Na ocasião da Renovação e do Destrancamento da matrícula, deverão ser atualizados / confirmados os dados cadastrais do aluno (endereço, telefone, Bolsa Família) e demais informações que tenham sofrido alteração.

§ 2º Solicitar ao responsável pelo aluno a entrega da documentação pendente, quando for o caso;

§ 3º No ato da Renovação e do Destrancamento da matrícula deverá ser entregue, pelo responsável legal, ou pelo próprio aluno, se maior, os seguintes documentos:

- a) **Atestado de Aptidão Física**, atualizado, dos alunos matriculados nos cursos das habilitações de **Dança e Arte Dramática**;
- b) **Laudo de Videolaringoscopia**, atualizado, para os alunos matriculados no componente curricular de **Canto**, do **Curso de Instrumento Musical** e para alunos do **Curso Técnico em Arte Dramática**;
- c) **Comprovante do tipo sanguíneo e fator RH** para os alunos matriculados em **todos os cursos** (facultativo – Lei Estadual 7608/2017).

§ 4º No ato da Renovação e do Destrancamento da matrícula será solicitada contribuição de R\$ 60,00.

Art. 6º Existindo impedimento do aluno, se maior, ou do responsável legal em comparecer à Unidade Escolar para realização da Renovação, Trancamento e Destrancamento da matrícula, excepcionalmente, será admitido que o representante do interessado, autorizado para este fim, realize o procedimento acima disposto, desde que seja maior, apresente cópias do seu documento de identidade, autorização por escrito e assinada, juntamente com as cópias dos documentos de identificação do aluno, se maior, ou do responsável legal.

Parágrafo único. A autorização a terceiros, para a Renovação e Destrancamento da matrícula, não exime os responsáveis legais do acompanhamento da vida escolar do aluno.

Art. 7º Todos os alunos deverão ter suas matrículas renovadas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela equipe gestora do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro e pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogados os dispositivos contrários.

Rio das Ostras, 14 de novembro de 2017.

Mara Moreira Froes
Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura